



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL INTERNO – PROEX Nº 001/2012

FIES/PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, nomeado através da Portaria MEC nº 265, de 24.03.2009, publicada no D.O.U. de 25.03.2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital da Chamada Interna nº 001/2012 contendo as normas para o preenchimento de vagas para avaliadores no processo de habilitação das unidades privadas de ensino que solicitarem adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

1. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Interna é selecionar servidores do quadro permanente do Ifes como avaliadores dos processos de habilitação de unidades privadas de ensino que solicitarem adesão ao FIES, conforme previsto na Lei 12.513/2011, que instituiu o PRONATEC.

2. DO PROGRAMA

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC constitui-se num conjunto de ações que visam a ampliar a oferta de vagas da Educação Profissional e Tecnológica. Dentre as ações do PRONATEC, o FIES busca prover linha de crédito para facilitar o acesso de estudantes e trabalhadores empregados ao Ensino Técnico e Profissional. As unidades privadas de ensino técnico que solicitarem habilitação só serão habilitadas se estiverem regulares com os requisitos estabelecidos pelo MEC e se forem consideradas aptas após uma avaliação *in loco* que será feita pelo MEC, representado neste ato pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que atuarão como instituições acreditadoras.

3. DA REMUNERAÇÃO

As atividades de avaliação do processo de habilitação serão remuneradas na forma de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), conforme Decreto nº 6029, de 24 de abril de 2007, alterado pelos Decretos de nº 7114, de 19 de fevereiro de 2010, e de nº 7590, de 26 de outubro de 2011, e a Resolução CD/FNDE Nº 24 de 24 de maio de 2011, bem como as despesas decorrentes de passagens e diárias das visitas, com recursos que serão descentralizados pelo MEC.

4. DO AVALIADOR

4.1. Os avaliadores são servidores federais do quadro efetivo do Ifes, selecionados para participar, em caráter eventual, do processo de habilitação de Unidades de Ensino para o PRONATEC – ação FIES.

4.2. Local de atuação: Espírito Santo e demais Unidades da Federação do Brasil onde o Ifes for designado a atuar.

4.3. Duração e período de atuação do avaliador: durante todo o período de vigência do PRONATEC.

4.4. Período de duração das avaliações *in loco*: Prioritariamente de 1 (um) dia útil, podendo a critério da comissão ser estendido para no máximo 2 (dois) dias.

4.5. A função de avaliador não deverá acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor.

4.6. Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, participar de capacitação para que possam tornar-se avaliadores no processo de habilitação das unidades privadas de ensino que solicitarem adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

4.7. Os avaliadores terão como principais atribuições:

4.7.1. realizar a visita de habilitação *in loco*;

4.7.2. fazer relatório de visita com o parecer de aptidão ou inaptidão da instituição visitada dentro dos prazos estabelecidos;

4.7.3. interagir com o Sistema de Avaliação Educacional – SAE para registro das atividades.

5. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

5.1. O cadastro de avaliadores será composto por servidores do quadro efetivo do Ifes, sendo 03 (três) para cada eixo tecnológico, os três primeiros classificados como titulares e, a partir do quarto classificado como suplente, para cada eixo tecnológico.

5.2. Havendo demanda por mais avaliadores, poderá ser convocado quantitativo maior, em relação ao estabelecido no subitem 5.1, seguindo a ordem decrescente de classificação.

5.3. Poderá ocorrer novo edital, caso não haja preenchimento de vagas para determinado eixo tecnológico.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS EXIGÊNCIAS

6.1. Poderão participar da seleção somente servidores efetivos (ativos e inativos) do Ifes, conforme os pré-requisitos a seguir:

6.1.1. ter disponibilidade para atuar como avaliador do FIES/PRONATEC sem prejuízo às atividades desenvolvidas no Ifes;

6.1.2. ter curso de graduação ou pós-graduação concluído e aceito no eixo tecnológico em que deseja concorrer a vaga;

6.1.3. ter disponibilidade para participar do curso de formação de avaliadores sem prejuízo às atividades desenvolvidas no Ifes;

6.1.4. não atuar nem manter nenhum vínculo com escolas de iniciativa privada que ofereçam cursos técnicos.

6.2. Para fins de CLASSIFICAÇÃO, será aplicada a pontuação referente aos critérios apresentados no ANEXO II, cujos documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para a comissão de habilitação FIES conforme subitem 7.2.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 13 a 29 de fevereiro de 2012.

7.2. As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, contendo:

Ficha de Inscrição (ANEXO I),

Declaração de Disponibilidade (ANEXO IV),

Termo de Anuência do Diretor Geral do Campus (ANEXO V) e

os demais documentos comprobatórios que serão utilizados para CLASSIFICAÇÃO dos candidatos HABILITADOS, conforme ANEXO II.

7.2.1. No corpo do envelope deve constar a identificação do candidato por nome completo e a(s) opção(s) do(s) eixo(s) tecnológico(s).

7.3. Os documentos devem ser entregues diretamente na Direc/Proex sendo protocolados ou encaminhados via malote ou correio-sedex, postados até a data limite de inscrição, para:

Pró-Reitoria de Extensão – Direc/PROEX

Comissão de Habilitação do FIES/PRONATEC

Avenida Rio Branco, nº 50

CEP 29056-255 – Santa Lúcia – Vitória – ES

7.4. A comissão de habilitação FIES não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.5. A comprovação de experiência será efetuada por meio da apresentação de cópia simples

de documentos oficiais.

7.6. O candidato deverá declarar disponibilidade para viagens, conforme Anexo IV.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão considerados HABILITADOS os candidatos que atenderem às exigências elencadas no item 4.1.

8.2. Os candidatos HABILITADOS serão CLASSIFICADOS conforme a pontuação atingida de acordo com a tabela CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO (ANEXO II).

8.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão, nesta ordem, possuir maior tempo de efetivo exercício no Ifes; e idade, privilegiando-se o candidato mais idoso.

8.4. A Comissão de Habilitação do FIES/PRONATEC do Ifes realizará todo o processo seletivo.

8.5. Os candidatos APROVADOS serão convocados para participarem do Curso de Formação de Avaliadores do FIES/PRONATEC do Ifes. A não participação no curso em referência acarretará, automaticamente, a perda da vaga.

9. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE AVALIADORES

9.1. Todo o gerenciamento do cadastro de avaliadores no Sistema de Avaliação Educacional – SAE/MEC será realizado pela Comissão de Habilitação do Ifes.

9.2. A critério do MEC/SETEC, os avaliadores cadastrados pelo Ifes poderão ser convocados para atuar em outro Estado da Federação.

9.3. A aprovação no Edital nº 001/2012 não condicionará a realização das atividades pelo avaliador, pois esta última dependerá da demanda, da região e da área de atuação da instituição a ser avaliada.

9.4. O avaliador poderá ser selecionado para atuar em cidades distintas do seu campus de lotação/origem.

9.5. O avaliador que se recusar a avaliar qualquer unidade de ensino por 2(duas) vezes consecutivas será eliminado do cadastro pela Comissão e não poderá ser reintegrado à equipe de avaliadores durante a vigência deste Edital.

9.6. A qualquer tempo, desde que apresentada justificativa à Comissão, o avaliador poderá solicitar sua exclusão do cadastro, mediante termo por escrito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Ifes se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato pelo presente edital, tais como: despesas com passagens, correios, hospedagem, traslado e alimentação.

10.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer

natureza.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a esta chamada no site do Ifes no link da Pró-Reitoria de Extensão.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela referida comissão.

10.5. As informações pertinentes ao presente edital serão disponibilizadas no sitio eletrônico <http://www.ifes.edu.br/extensao>

10.6. Esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: comissaofies@ifes.edu.br.

Vitória – ES, 08 de fevereiro de 2012.

DENIO REBELLO ARANTES

Reitor